



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1015 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

LEI N° 917, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Dá denominação de Rua que mencionam neste município e tom outras providências.

Por indicação do Vereador Lair Aparecido de Souza, a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal de Chácara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Rua **HELSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA** o espaço público que se encontra com início ao lado da Praça Municipal Almirante Barroso, de frente com a Rua Raul Cassiano Pinto, seguindo paralelo a Rua Vereador Luiz Gonzaga Sales e terminando no Prédio Escolar Municipal, antiga Escola Comunidade do Riachuelo, localizado neste município.

Art. 2º- Para dar cumprimento ao artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a confecção das referidas placas nominativas, cujas despesas dessas, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal obrigado após a aprovação dessa Lei, dá ciência da mesma a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Agência / Posto Local.

Art. 4º- Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigo a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 30 de abril de 2014.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 30 de abril de 2014.


JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.
Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 30 de abril de 2014.


VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete